

CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.

CNPJ nº 35.588.161/0001-22

NIRE 35.300.545.044

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A., REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2022.

- I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 20 dias do mês de julho de 2022, às 9:30 horas, na sede da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000.
- II. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos titulares das debêntures em circulação, ("Debenturistas" e "Debêntures") objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A.*" celebrado em 26 de março de 2021, conforme alterado ("Escritura de Emissão"), em observância ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na cláusula 11.3 da Escritura de Emissão.
- III. PRESENÇA:** Presentes: (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures da 1ª série, 2ª série e 3ª série em circulação, emitidas no âmbito da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia ("Emissão"); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Companhia.
- IV. MESA:** Presidida pelo(a) Sr. Marcio Somera, e secretariada pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.
- V. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
- (i) a anuência ou não para realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total em até 3 (três) Dias Úteis após o Desembolso da Dívida de Longo Prazo, em

contrapartida ao prazo de 1 (um) Dia Útil após o Desembolso da Dívida de Longo Prazo, nos termos da Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão;

- (ii) a anuência ou não para envio, pela Companhia, da comunicação de resgate antecipado obrigatório total ao Agente Fiduciário, ao Debenturista, à B3, ao Escriturador e ao Banco Liquidante, descrita na Cláusula 6.17.1 da Escritura de Emissão ("Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório Total") com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, em contrapartida ao prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, nos termos da Cláusula 6.17.1 da Escritura de Emissão;
- (iii) nos termos da Cláusula 6.17.2 da Escritura de Emissão determinar, de boa-fé e seguindo métodos comercialmente aceitos, como perdas ou despesas incorridas (cujo resultado seja expresso em número positivo), limitados aos custos e despesas de liquidação da tesouraria, que a Emissora teria de pagar para garantir o mesmo efeito dos pagamentos devidos que caberia ao Debenturista, de acordo com os termos originalmente acordados, o valor de reposição, que irá compor o Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total que (a) será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) caso o Resgate Antecipado Obrigatório Total seja realizado até 25 de julho de 2022; e (b) não será aplicável caso o Resgate Antecipado Obrigatório Total seja realizado entre 26 de julho de 2022 e a Data de Vencimento ("Valor de Reposição"), a ser pago na forma de prêmio por meio da B3, na data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, conforme aplicável; e
- (iv) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todas as providências e assinem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração de todos os documentos exigidos pela B3, pelo Banco Liquidante e Escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima.

VI. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por **unanimidade**:

- (i) aprovar a anuência para realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total em até 3 (três) Dias Úteis após o Desembolso da Dívida de Longo Prazo, nos termos da Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão;
- (i) aprovar a anuência para envio, pela Companhia, da Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório Total com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, nos termos da Cláusula 6.17.1 da Escritura de Emissão;

- (ii) aprovar, nos termos da Cláusula 6.17.2 da Escritura de Emissão, o Valor de Reposição, a ser pago na forma de prêmio, por meio da B3, na data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, conforme aplicável; e
- (iii) autorizar o Agente Fiduciário e Companhia a praticarem todas as providências e assinarem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração de todos os documentos exigidos pela B3, pelo Banco Liquidante e Escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as deliberações acima.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 20 de julho de 2022.

(As assinaturas constam das páginas seguintes. Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A., realizada em 20 de julho de 2022.

Marcio Somera
CPF: 155.308.068-80
Presidente

Carlos Alberto Bacha
CPF: 606.744.587-53
Secretário

**CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.
(Emissora)**

Nelson Segnini Bossolan
CPF: 075.371.638-04

Juan Antonio Santos De Paz
CPF: 716.662.191-50

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Agente Fiduciário)**

Carlos Alberto Bacha
CPF: 606.744.587-53

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A., REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2022.

Debenturista da 1ª Série

Nome	CNPJ
Banco Crédito Agricole Brasil S.A.	75.647.891/0001-71

Debenturista da 2ª Série

Nome	CNPJ
Banco Crédito Agricole Brasil S.A.	75.647.891/0001-71

Debenturista da 3ª Série

Nome	CNPJ
Banco Crédito Agricole Brasil S.A.	75.647.891/0001-71

Representados neste ato por Marcio Somera, portador do CPF sob o nº 155.308.068-80, e por Guilherme Brant de Carvalho Falcão, portador do CPF sob o nº 128.239.308-17.